

○ POLO NO EXERCITO ○

Instruções para a organização de torneios de Polo no Exército

PROJETO DA C. T. C. P.

É o seguinte o projeto das instruções elaboradas pela Comissão Técnica Central de Polo já submetidas ao Estado Maior do Exército e que deverão ser aprovadas pelo Ministro da Guerra:

1.º — O Polo, como instrução e como desporto equestre será praticado obrigatoriamente por oficiais e facultativamente por sargentos das armas montadas do Exército.

2.º — Nas competições desportivas será observado o regulamento internacional de "Hurlingham".

3.º — As unidades que dispuserem dos necessários recursos (campo, cavalos e material) organizarão duas equipes de Polo para adestramento com quatro jogadores cada uma e um certo número de jogadores de reserva. Dessas equipes, resultará uma única representativa da unidade.

4.º — Em cada unidade será nomeado um oficial diretor do Polo, cabendo-lhe a organização e direção das equipes, a preparação e conservação do campo, a carga do material, a distribuição dos cavalos e o que fôr atinente aos trabalhos de adestramento e participação em torneios. As deliberações do diretor do Polo dependerão de aprovação do comandante da unidade que as publicará em *Boletim*, quando julgar necessário.

5.º — A organização dos campos ficará a cargo das próprias unidades. A aquisição e renovação do material caberá aos próprios cavaleiros ou às unidades, a juízo dos Conselhos de Administração.

6.º — A medida que fôr possível, o Ministério da Guerra fornecerá aos corpos de armas montadas e às Escolas em que haja cursos dessas armas, cavalos especialmente destinados ao Polo. Por sua vez, as unidades que puderem reservarão de sua própria remonta os cavalos que para aquele fim forem necessários.

7.º — Os cavalos de Polo serão classificados em duas categorias:

- a) Cavalos de campeonato;
- b) Cavalos de treinamento.

Os primeiros serão montados pelos melhores jogadores e os últimos pelos principiantes.

8.º — Para coordenação dos trabalhos atinentes aos torneios de Polo em que participem unidades do Exército, é mantida a Comissão Técnica Central de Polo (C. T. C. P.) referida nas instruções aprovadas em aviso n.º 604, de 27-8-931, ampliada com mais dois membros oficiais do Exército, comissão que ficará assim constituída; 4 oficiais do Exército, de armas montadas (dois já nomeados, dois a serem nomeados); 2 civis, representantes de associações de Polo do Distrito Federal e de São Paulo;

9.º — Esta comissão poderá ser ampliada com representantes civis dos Estados que concorram em torneios, cuja direção a ela corresponda.

10.º — Os membros militares da C. T. C. P. serão nomeados pelo Ministro da Guerra, por proposta do Comandante

da Cavalaria; os civis serão designados pelas instituições civis de Polo dos respectivos Estados.

11.º — A C. T. C. P. será presidida pelo mais graduado dos oficiais do Exército que dela façam parte e constituirá uma sub-comissão Permanente dos Campeonatos de Cavalo d'Armas (C. P. C. C. A., criada por aviso n.º 604, de 27-8-931), á qual dará conhecimento de suas deliberações.

Quando julgar necessário ou quando lhe fôr solicitado, o comandante da Escola de Cavalaria (como presidente da C. P. C. C. A.) comparecerá e presidirá as reuniões da C. T. C. P.

12.º — A C. T. C. P. (que elegerá um dos membros militares para o cargo de secretário) efetuará, em registro especial,

a matrícula e alterações das equipes organizadas.

13.º — As unidades que tiverem equipes organizadas enviarão á C. T. C. P. o resultado das competições realizadas, a relação nominal dos cavaleiros e os números dos cavalos fornecidos pelo Ministério da Guerra ou reservados pelas mesmas unidades. Uma via da relação dos cavalos será enviada, a título de informação, á Diretoria de Remonta. Aos mesmos destinatários serão prestadas as informações que forem solicitadas, bem como as alterações ocorridas quanto a cavaleiros e cavalos.

14.º — Quando houver um campeonato em que seja necessário organizar um selecionado representativo do Exército, competirá á C. T. C. P., transformada em júri, fazer a escolha. Para isso a comissão determinará jogos entre as equipes das unidades, selecionando os jogadores que se revelarem mais hábeis cavaleiros e perfeitos manejaadores do taco. Por solicitação da mesma comissão, as unidades que tiverem equipes organizadas concorrerão com os melhores cavalos de polo necessários ao selecionado representativo do Exército.

15.º — É mantida a taça com miniaturas, denominada "Escola de Cavalaria", instituída em 1931 para torneios civis e militares, cuja regulamentação será publicada na imprensa e em *Boletim* do Exército e comunicada ás instituições civis e militares interessadas.

16.º — Fica instituída uma taça com miniaturas, denominada "Ministério da Guerra", para ser disputada anualmente entre equipes militares. Além das miniaturas, poderão ser concedidos prêmios aos cavaleiros da equipe vencedora: material de polo, selas, cavalos, etc.

17.º — A regulamentação da taça "Ministério da Guerra" será feita pela C. T. C. P., submetida á aprovação do Ministério da Guerra e publicada em *Boletim* do Exército.

18.º — *Disposição transitória* — A Escola Militar, a Escola de Cavalaria (e o R. E.) e o 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, unidades a que foram distribuídos os 26 cavalos adquiridos pelo Ministério da Guerra, exclusivamente para o Polo, completarão, com sua própria remonta, os cavalos necessários, ficando, a partir desta data, obrigados á organização das respectivas equipes e á observância imediata destas instruções.

19.º — Nos torneios do corrente ano, organizados pela Sub-Comissão de Desportos Hípicos, o Exército se fará representar por duas equipes — a da Escola Militar e a da Cavalaria, esta constituída pela seleção dos melhores cavaleiros e cavalos e material da Escola de Cavalaria, do R. E. e do 1.º R. C. D.